



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 053/92 "

**REVISA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E
DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SALDANHA MARINHO, RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-**

Ver. IRINEO TONON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica revisado para Cr\$ 1.187.067,68 (Hum milhão, cento e oitenta e sete mil, sessenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) a remuneração do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, a partir de 1º de Abril de 1992.


ART. 2º - O Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação equivalente a 50% (Cinquenta por cento) da remuneração estabelecida no artigo 1º deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação equivalente a 80% (oitenta por cento) daquela estabelecida ao Prefeito Municipal.

§ ÚNICO - Nos casos de substituição o Vice-Prefeito perceberá idêntica remuneração a do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos retroativos a 1º de Abril de 1992, e são revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Abril/20/92


Ver. IRINEO TONON - Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI